



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 30 de abril de 2026

**PROCESSO CFM Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE 01 (UM) ENCARGADO GERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, autarquia Federal, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CFDF: 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.399/0001-54, estabelecida no SAUS quadra 04 bloco A n. 30 sala 320 - Ed. Victória Office Tower - Brasília-DF - CEP: 70070-938, representada neste ato pelo Sr. **HAYNNER LEONARDO DA MOTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta (**DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**) e Décima Quarta (**DA VIGÊNCIA**), promovendo-se assim a repactuação de valores, conforme a Convenção Coletiva 2026/2026, da categoria envolvida na prestação dos serviços contratados referente ao contrato celebrado em 30 de maio de 2022.

## 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

2.1. O item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal 03.061.922/0001-05 de R\$ 10.406,78 (dez mil e quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos).

## 3. DO PAGAMENTO RETROATIVO - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

3.1. Considerando que a vigência da data-base da Categoria de Empregados vinculados ao SINDISERVIÇOS/DF remonta à data de 01.01.2026, o presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir do mesmo marco temporal, efetuando a cobertura financeira dos meses de janeiro a março do ano de 2026, período que monta a diferença de **R\$ 466,05 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)**, apurada conforme demonstrativo abaixo, a ser adimplida mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, dentro do prazo estipulado pelo subitem 4.1. do contrato originário.

MÊS	VALOR PAGO	VALOR CCT	DIFERENÇA
Janeiro/2026	R\$ 9.940,73	R\$ 10.406,78	R\$ 466,05
Fevereiro/2026	R\$ 9.940,73	R\$ 10.406,78	R\$ 466,05
Março/2026	R\$ 9.940,73	R\$ 10.406,78	R\$ 466,05
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.398,15</b>

## 4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 30/05/2026 a 30/05/2027.

4.2. Por interesse do CONTRATANTE, o contrato poderá ser encerrando antes de completar o prazo de vigência estipulado no item anterior, o qual será comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e conservação de imóveis.

## **6. DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e posteriores aditivos que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, ressalvado o direito às repactuações de valores com base em convenções coletivas da categoria envolvida na prestação de serviço, inclusive reajuste de tarifa de transporte público.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **8. DA PUBLICIDADE**

8.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**PAULO GOMES**  
Gestor do Contrato

**HAYNNER LEONARDO DA MOTA**  
SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-EPP

**NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA**  
Setor de Contratos - SECOL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 30/04/2026, às 10:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 30/04/2026, às 15:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 30/04/2026, às 15:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **adonias moreira da silva junior registrado(a) civilmente como HAYNNER LEONARDO DA MOTA, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 10:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 05/05/2026, às 11:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Chefe de Setor**, em 05/05/2026, às 14:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4155121** e o código CRC **7C8BA387**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2  
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -  
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000009412-1 | data de inclusão: 30/04/2026